



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA  
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor

Chefe do Gabinete de Sua  
Excelência a Presidente da  
Assembleia Legislativa da Região  
Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima

9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
S/683/2018	07-03-2018	Sai – SRAPAP/2018/123		27-03-2018

**ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 405/XI – OPERACIONALIDADE DO PORTO DA  
MADALENA**

*Exmo. Senhor,*

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados Marco Costa, Jorge Jorge, António Pedroso, Carlos Ferreira e Luís Garcia do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

1 – A operação dos Cruzeiros no antigo cais de passageiros do porto da Madalena deve-se ao facto de este proporcionar melhores condições de manobra e atracação, tendo em conta as características destes navios. Desde logo, o antigo cais tem uma cota mais baixa e dispõe de uma escaleira, o que facilita e confere maior segurança ao embarque e desembarque de passageiros e, sobretudo, de macas. Para além disso, o porão de carga dos Cruzeiros situa-se a estibordo, pelo que a operação com a rampa de popa no novo terminal teria de ser efetuada no lado sul da ponte-cais, onde se situa uma bacia de manobra mais limitada.

Com respeito à Autoridade Marítima impõe-se referir que esta pode condicionar a operação quando entenda que não estão reunidas as condições adequadas para o embarque e desembarque de passageiros, de resto como já o fez anteriormente ao impor restrições à operação dos Cruzeiros no novo terminal. Assim, a Atlânticoline, tendo presente as características de ambos os cais e dos Cruzeiros, tomou a decisão de utilizar o antigo cais sempre que as condições de mar e meteorológicas não se adequem à realização da operação no novo cais, garantindo desta forma a segurança de pessoas e bens e prevenindo eventuais interdições por parte da Autoridade Marítima.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA  
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

2 – Não existem restrições da Autoridade Marítima à operação do navio Gilberto Mariano no novo terminal marítimo da Madalena e, em face do que antecede, não existem presentemente restrições emanadas por essa entidade à operação dos Cruzeiros nesse terminal.

3 – A utilização do novo terminal marítimo pelos Cruzeiros não está inviabilizada, apenas está sujeita a determinadas condições de operacionalidade, conforme explicitado em 1.

4 – Operação de desembarque e embarque de passageiros no porto da Madalena (dados disponíveis na Atlânticoline):

Navios	Posto de atracação		Toques 2016	Toques 2017
Mestre Simão Gilberto Mariano	Novo Terminal	Com rampa	2.112	2.196
		Sem rampa	2	3
	Antigo Cais		83	30
Cruzeiro das Ilhas Cruzeiro do Canal	Novo Terminal		79	126
	Antigo Cais		194	110

5 – Número de viagens canceladas entre 2011 e 2017

Ano	Linha Azul			Linha Verde			Linha Azul + Linha Verde		
	Viagens	Cancelamentos		Viagens	Cancelamentos		Viagens	Cancelamentos	
2011	1944	1	0,05%	568	23	4,09%	2507	24	0,96%
2012	2052	15	0,73%	731	68	9,30%	2783	83	2,98%
2013	2140	3	0,14%	688	34	5,37%	2773	37	1,33%
2014	1852	14	0,76%	658	37	5,62%	2510	51	2,03%
2015	1856	14	0,75%	604	34	5,63%	2460	48	1,95%
2016	1718	1	0,06%	559	26	4,65%	2277	27	1,19%
2017	1726	2	0,12%	577	11	1,91%	2303	13	0,56%
Total	13288	50	0,38%	4325	233	5,39%	17613	283	1,61%

Com os melhores cumprimentos,

A Adjunta do Gabinete

Marta Couto

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1042 Proc. n.º 54.03.06
Data:	01/8/03/27 N.º 405/II